

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.604, DE 11 DE JUNHO DE 2001.

filhada p/ lei 3604/01

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 13.315,78, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

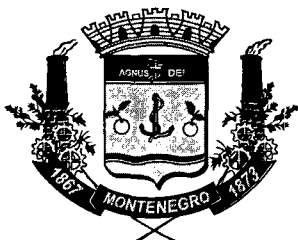
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 13.315,78 (treze mil, trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	SMSAS	
03	FMS – C/ Vinculada	
13	Saúde e Saneamento	
75	Saúde	
428	Assistência Médica e Sanitária	
1086	COREDES/2000	
4120.01-6603	Equip. Mat. Permanente	R\$ 11.166,98
06	SMSAS	
02	FMS – UMSO	
13	Saúde e Saneamento	
75	Saúde	
428	Assistência Médica e Sanitária	
1086	COREDES/2000 (Contrapartida)	
4120.01-6604	Equip. Mat. Permanente	R\$ 2.148,80

Art. 2º Para cobertura deste crédito, servirá de recurso o superávit existente no saldo da aplicação do auxílio recebido da Secretaria Estadual de Saúde – SES – (COREDES), para implantação da Assistência Ambulatorial dos Postos de Saúde, no valor de R\$ 11.166,98, e a redução da dotação orçamentária 06.02.13.75.428.1021.4120-609, no valor de R\$ 2.148,80, referente a contrapartida.

→ Art. 3º Inclui-se no PROGRAMA – 13 – SAÚDE E SANEAMENTO - da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 a aquisição de:

- 1 microcomputador completo, com sistema operacional Windows, estabilizador;
- 1 impressora matricial 80 colunas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

- 14 esfignomanômetros, 14 estetoscópios, 21 espêculos, 8 otoscópios, 3 refletores, 1 microscópio biológico e 1 fotopolimerizador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
11 de junho de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.